EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO NºXXX/20XX

PREÂMBULO

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - EMURB, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 45.107.612/0001-16, com sede na Avenida Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 2.150, Jardim Mona, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo por sua Comissão de Licitação, designada por meio da Portaria nºXXX/20XX de XX/XX/20XX- Reunião Ordinária do Conselho de Administração da EMURB, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10h30min do dia XX de XXXXX de 20XX**, na sala da referida Comissão, em sua sede, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para **PERMISSÃO DE USO** de área pública localizada no prédio da **ESTAÇÃO RODOVIÁRIA**, conforme especificações do presente Edital. Esta licitação é regulada pela Lei 13.303 de 30 junho de 2016, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 9.270 de 24 de maio de 2004 e a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações vigentes, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

Data limite para entrega dos envelopes: Dia XX/XX/20XX - XXhXXmin.

Data Sessão Pública de abertura dos envelopes: Dia XX/XX/20XX – XXhXXmin.

Local de entrega dos envelopes: Avenida Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº2.150, Jardim Mona, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a **PERMISSÃO DE USO** de área pública localizada no prédio da **ESTAÇÃO RODOVIÁRIA** para exploração de atividade comercial lícita, conforme especificação da área constante no **ANEXO I** deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Não poderão participar da licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.1.1. Sob Processo de Falência ou Recuperação judicial; exceto empresa em recuperação judicial que apresente Certidão emitida pela instância judicial competente acompanhada do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do

atendimento a todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (Súmula 50 – TCE/SP);

2.1.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Preto, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.3. Tenham sido declaradas impedidas de licitar com a Administração Pública;

2.1.4. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.1.5. Em que servidor do Município de São José do Rio Preto, seja diretor, sócio-gerente ou integrante de conselhos da empresa licitante; *(art. 90 da L.O.M. de São José do Rio Preto)*;

2.1.6. Com sócios, proprietários ou assemelhados, dirigentes, que seja Prefeito do Município, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, na forma do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Preto;

2.1.7. Empresas sob subcontratação com empresas licitantes, qualquer que seja a forma de constituição, originando-se uma contratação temerária ao juízo da Administração;

2.1.8. Não será admitida a participação de consórcio;

2.1.9. Em débito com o Município e a Emurb-Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto;

2.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação, representando mais de 1 (um) licitante.

2.3. É vedada a participação do mesmo licitante para mais de uma área da ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.

2.4. Os representantes das licitantes, para manifestarem-se na sessão, deverão apresentar os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:

2.4.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.4.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do

correspondente documento, dentre os indicados na alínea "2.4.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

2.4.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Comissão de Licitação.

3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.1- Declaração de estar devidamente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme Anexo VII), visando ao exercício da **preferência** prevista na Lei Complementar n° 123/06, e apresentada **fora dos Envelopes** – O Licitante fará sua proposta, indicando o valor mensal da permissão a ser pago, contemplando valor não inferior ao estabelecido neste edital, para o respectivo espaço.

4 – O valor da Permissão de Uso mensal será reajustado anualmente pelo IPCA do IBGE, ou outro que venha substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

5 – A Permissão de Uso perdurará por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses.

6 – O valor da Permissão de Uso deverá ser recolhido aos cofres públicos da Emurb-Empresa Municipal de Urbanismo São José do Rio Preto até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao mês da competência.

6.1 – O atraso, por mais de 02 (dois) meses consecutivos, do pagamento do valor mensal da permissão de uso ou rateio das despesas comuns ou obrigações legais, acarretará a revogação da permissão, sem prejuízo de sua cobrança e sem nenhum direito de indenização ao permissionário.

7 – A EMURB cederá única e tão somente o espaço, cabendo ao permissionário a montagem das instalações.

7.1 – Ficam a cargo do permissionário as despesas com contas de água, energia elétrica, telefone, impostos, taxas e outros, pertinentes à sua atividade.

8 – Dependerá de autorização prévia da EMURB qualquer mudança ou reforma efetuada no local, conforme Cláusula Contratual.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO)

9.1. Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar no envelope n.º 01 os documentos a seguir:

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Cópia autenticada da Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

b. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações devidamente registradas na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão apresentar tais documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

c. Cópia autenticada da Inscrição no Registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedade civil ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da Diretoria em exercício.

d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e. Os documentos solicitados de "a" até "d" estarão dispensados sua inclusão no envelope 01-Documentação, se foi entregue no momento do Credenciamento.

9.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos negativos), com base na portaria nº 1.751 de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal (ISS) do domicílio do licitante na forma da lei e regulamentos próprios; com prazo de validade em vigor;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

g) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), na forma do **ANEXO III** deste Edital.

h) Declaração negativa de débito junto a Emurb-Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto, mediante declaração negativa da CPFL e SEMAE ref. ao Box .

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualidade Econômico-Financeira, os proponentes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial**: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do Termo de Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial**: Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante asseverando que está ciente de que no momento da assinatura do Termo de Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7 - Os documentos exigidos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou cópia simples acompanhada de original para conferência e autenticação por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial nos termos de artigo 32 da Lei 8.666/93.

9.8 - Será inabilitada a licitante que não atender qualquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste item 9.

10 – ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA FINANCEIRA)

10.1. A proposta deverá ser formulada em papel contendo a identificação da Pessoa Jurídica (Nome, Razão Social, Endereço e CNPJ), mecanicamente impressa em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo representante legal do licitante, conforme modelo constante do **ANEXO II** deste edital.

10.2 - Para propor o valor mensal ofertado para a permissão, deverá ser observado o valor mínimo estabelecido, conforme especificação no ANEXO I deste edital.

10.3 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias da data de apresentação.

10.4 -Declaração de aceitação e compromisso de atendimento às obrigações estabelecidas neste edital e no futuro contrato.

11. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitação, até a data e horário limite indicados no *PREÂMBULO*, na sede da EMURB-Empresa Municipal de Urbanismo São José do Rio Preto à Avenida Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 2.150, Jardim Mona, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

12. A documentação de habilitação (envelope 01) e a proposta (envelope 02) deverão ser apresentados em envelopes com identificação da empresa, ou carimbo do CNPJ, lacrados e indevassáveis, conforme segue:

ENVELOPE 01 – Documentos de Habilitação

Concorrência Pública Nº XXX/20XX
Processo Licitatório Nº XXX/20XX
Proponente: CNPJ :

ENVELOPE 02 – Proposta Financeira

Concorrência Pública Nº XXX/20XX
Processo Licitatório Nº XXX/20XX
Proponente: CNPJ :

13. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA

13.1. A abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação e proposta se processará como segue:

13.2. O Presidente da Comissão de Licitação, ou seu representante legal presidirá a sessão, na sala de licitações, localizada na EMURB, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital, na presença dos representantes dos licitantes que comparecerem, que assinarão a Ata de Abertura dos Documentos e em seguida dos envelopes das Propostas.

13.3. Abertura dos envelopes de DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.3.1. Abertura dos envelopes de documentos para habilitação pela Comissão de Licitação;

13.3.2. Rubrica da documentação, por todos os candidatos à habilitação presentes e por pelo menos um membro da Comissão da Licitação;

13.3.3. Registro em Ata, de todos os acontecimentos relativos a essa fase;

13.3.4. Os documentos para habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação e pelos participantes da Licitação;

13.3.5. A Comissão de Licitação poderá marcar nova data para divulgar o resultado da habilitação, no entanto, caso sejam julgados na sessão de abertura dos envelopes e havendo desistência expressa de recursos por todos os participantes, poderá a Comissão, proceder a abertura dos envelopes das propostas na sequência.

13.4. Abertura dos Envelopes de PROPOSTAS

13.4.1. Abertura dos envelopes de propostas pela Comissão de Licitação;

13.4.2. Rubrica das propostas, por todos os representantes dos licitantes presentes e por pelo menos um membro da Comissão de Licitação;

13.4.3. Colocação das propostas à disposição de cada licitante, para exame;

13.4.4. Registro em Ata, de todos os acontecimentos relativos a essa fase;

13.4.5. Encerramento da sessão, após a leitura da ata e do recolhimento das assinaturas de todos os participantes;

13.5. Recomenda-se que todos os interessados na licitação estejam no local marcado para a sua realização, 15 (quinze) minutos antes do horário estipulado.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. As propostas serão julgadas, pelo critério de: **MAIOR OFERTA*;***

14.2. Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo;

14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor inferior ao estabelecido como mínimo para a permissão;

14.4. Na hipótese de empate de duas ou mais propostas para a área, a classificação se fara por sorteio, conforme artigo 45, parágrafo segundo da Lei Federal 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes envolvidos serão convocados;

14.5. **A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições deste Edital, e as disposições da Lei 8.666/93. Será declarada vencedora a de Maior Oferta**;

14.6. É vedada a outorga de mais de uma permissão de uso ao Permissionário, a sócio ou cônjuge de sócio de Pessoa Jurídica já Permissionária na Estação Rodoviária;

14.7. Os espaços serão ocupados em regime de Permissão de Uso, onerosa, a título precário, sendo que o preço para formalização e aceitação das propostas deverá equivaler, no mínimo a 12 (doze) parcelas mensais referentes ao espaço pretendido, excluídas as despesas comuns.

15. Não poderá ser mudada a destinação da atividade estabelecida neste edital para a área, sendo vedado ainda a sublocação, alienação, cessão ou transferência de qualquer natureza, sob pena de rescisão contratual e revogação da permissão de uso.

16. Ocorrerá a revogação da permissão de uso nos casos previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 9.270/2004.

17. A revogação da permissão de uso implicará na desocupação do espaço e na retirada de todos os pertences e objetos que não sejam do município, no prazo de 5 (cinco) dias.

18. Eventual impugnação ou esclarecimento de dúvidas decorrentes dos termos deste edital deverão ser formuladas por escrito e endereçadas à EMURB, sito à Avenida Philadelpho Manoel Gouveia Neto, nº 2.150, Jardim Mona, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo,

no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, telefone/fax (17) 32.02.14.10, até dois dias úteis anteriores à data estabelecida para encerramento e entrega dos envelopes da habilitação (art. 41 §2º Lei 8.666/93).

19. Dos atos e decisões relacionadas com a presente licitação, caberão os recursos dispostos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

20. A empresa vencedora deverá assinar o Contrato de Permissão de Uso, na forma da minuta do contrato (**Anexo VIII**), no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de perderem a preferência e serem convocados os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, na forma do Art. 64 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, aplicando-se, àqueles no que couber, as penalidades previstas nos artigos 86 à 88 da Lei 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, além de multa equivalente a 10 (dez) vezes o valor ofertado para a permissão de uso mensal.

21. O Contrato de Permissão de Uso terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

22. Para garantir o adimplemento das obrigações assumidas pela Licitante vencedora, por força do presente edital, deverá esta, preferencialmente celebrar contrato de *SEGURO FIANÇA* com vigência de 12 (doze) meses, seguida de renovações automáticas a cada período anual, que garantirá o cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo a Licitante vencedora apresentar a EMURB a respectiva apólice no prazo máximo de 5 (cinco) dias da homologação desta licitação até a assinatura do contrato de Permissão de Uso, ou ainda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da homologação desta licitação realizar a indicação de um *FIADOR* através de declaração com firma reconhecida para figurar no Contrato de Permissão de Uso, com prova de que o mesmo possui no mínimo um imóvel, a respectiva certidão negativa de ônus do imóvel, cópia dos documentos pessoais CPF, RG, título de eleitor, comprovante de residência, certidão de casamento e dos documentos do cônjuge;.

23. Na apresentação de Seguro de Fiança para efeito desta garantia, os prêmios do Seguro de Fiança, calculados pela Seguradora no início do seguro e nas renovações anuais ou endossos necessários, serão pagos pela Licitante vencedora, sob pena de resolução deste contrato, com a consequente reintegração de posse da área em caso de inadimplemento.

24. Na apresentação de Seguro de Fiança o Contrato de Seguro Fiança deverá estender suas garantias até a efetiva devolução da área licitada, de forma que a responsabilidade da Seguradora não se encerrará automaticamente com o fim do prazo contratual de permissão, mas se prolonga até a desocupação efetiva do local, desde que a EMURB adote, no tempo devido, as providências para a retomada do mesmo.

25. Deverá ainda a empresa vencedora manter seguro contra risco de fogo e demais sinistros do local que deverá estender suas garantias até a efetiva devolução da área licitada, de forma que a responsabilidade da Seguradora não se encerrará automaticamente com o fim do prazo contratual de permissão, mas se prolonga até a desocupação efetiva do local.

São José do Rio Preto – SP, XX de XXXXX de 20XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – Especificação da área objeto de Permissão de Uso:

BOX Nº	Espaço M²	ATIVIDADE	VALOR MÍNIMO TX. PERM.DE USO MENSAL

2 - Aplicam-se todas as regras e condições constantes da Lei Municipal nº 9.270 de 24 de maio de 2004.

3 – A localização do Box objeto de permissão de uso encontra-se marcado no croqui em anexo, e estará disponível para visitação, desde que agendada junto a EMURB.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

ANEXO II

PROPOSTA FINANCEIRA

Á EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

DADOS DO LICITANTE:
NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

VENHO POR MEIO DESTA, FAZER PROPOSTA FINANCEIRA PARA O SEGUINTE BOX:

N° BOX	Espaço (m²)	Atividade	Valor Mensal	Valor Total (para 12 meses)

Validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura.

Declaro (amos) a aceitação e o compromisso de atendimento às obrigações estabelecidas no edital e no futuro contrato.

Local e data

ASSINATURA
NOME
RG:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ nº_____, com endereço na rua_____, nº_____, cidade_____, para fins de participação na licitação da Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto, concorrência Nº XXX/20XX, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data.

ASSINATURA
NOME
R.G.

Obs: Esta declaração deverá estar dentro do Envelopes 01 "Documentação"

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E JURÍDICA

Eu (NOME)_____, portador do RG nº_____, CPF nº_____, nacionalidade _____, estado civil_____, residente e domiciliado na rua_____, nº_____, cidade_____, para fins de participação na licitação da Empresa Municipal de Urbanismo de São José do Rio Preto, concorrência Nº XXX/20XX, DECLARO, sob as penas da lei, o compromisso de regularização fiscal e jurídica para a realização das atividades objeto da Permissão de Uso.

Local e data.

ASSINATURA
NOME
R.G.

Obs: Esta declaração deverá estar dentro do Envelopes 01 "Documentação"

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL QUE SUBSCREVE), cargo _____, portador do documento de identidade n. _____, na qualidade de representante legal da empresa _____, DECLARO, sob pena de sujeição as penalidades legais, que esta empresa:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

b) Não está penalizada perante a Administração Direta e Indireta do Município de São José do Rio Preto, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente que ocorram após à entrega dos documentos de habilitação.

Local e data.

NOME E ASSINATURA

Obs: Esta declaração deverá estar dentro do Envelopes 01 "Documentação"

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos[1] do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, ____ de _ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

[1]Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais.

Obs: Esta declaração deverá estar fora dos Envelopes 01 e 02.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), em atendimento a Lei Complementar 123/2006.
B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Declara ainda que não se acha enquadrada em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º da citada Lei Complementar.

_____, ____ de _ de _____.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: Esta declaração deverá estar fora dos Envelopes 01 e 02.

ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO - ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/20XX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

CONTRATO Nº XXX/20XX

PERMITENTE: -

PERMISSIONÁRIO: -

BOX Nº ___

Por este instrumento particular de contrato de Permissão de uso, a **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANISMO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – EMURB**, estabelecida na Avenida Philadelpho Manoel Gouveia Neto nº 2150, Jardim Mona, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.107.612/0001-16, neste ato representada por seu Diretor Presidente **Sr.**_____, brasileiro, casado, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, ora denominada **PERMITENTE** e de outro lado, diante simplesmente como **PERMISSIONÁRIO** a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ , têm entre si justo e convencionado a **Permissão de Uso do Box nº ___, localizado no prédio da Estação Rodoviária de São José do Rio Preto - SP, localizado na Praça Paul Percy Harris s/nº,** nos termos deste contrato, conforme as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula 1ª Constitui objeto do presente instrumento a Permissão de Uso do Box supra mencionado, possuindo a área útil de _____ **m²** (_____), com entrada e saída para área comum e pública, dotado de instalações para energia elétrica e telefone, destinado especialmente para comércio e usos semelhantes, sendo que encontra-se em perfeito estado de uso e sua

entrega foi feita ao **PERMISSIONÁRIO,** que declara havê-lo recebido em ordem e em perfeitas condições de ser usado para seus fins.

Parágrafo Primeiro: Ficarão exclusivamente a cargo do PERMISSIONÁRIO as instalações dos equipamentos que entender necessários à execução de sua atividade a ser ali desenvolvida, assim como toda a terminação interna, tais como divisórias, balcões, etc., bem assim a instalação de elemento de publicidade de seu nome e marca (após a revisão e autorização da Permitente).

Parágrafo Segundo: O PERMISSIONÁRIO obriga-se a fazer, as suas expensas, os reparos e consertos necessários para utilização da unidade locada, inclusive procedendo às substituições por outras de idêntica forma, quantidade e qualidade, diligenciando para que a mesma seja mantida em perfeitas condições, tal como a recebe neste ato, sem que direito algum de reembolso, indenização ou retenção pelas mesmas lhe sejam devidos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Cláusula 2ª Este contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas da Lei 13.303/2016 e Lei nº 8666/93 e alterações, aplicando-lhe, supletivamente o Regimento Interno da Empresa **PERMITENTE**, no que couberem, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único: Fica expressamente vedada, qualquer modificação na destinação prevista no *caput* da presente cláusula, sob pena de imediata rescisão contratual por culpa exclusiva do PERMISSIONÁRIO, independentemente de qualquer notificação extrajudicial ou judicial, e imposição da multa prevista na Cláusula 17ª deste instrumento.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 3ª A taxa mensal de Permissão pelo uso do box é de R$ _____ (_____) que o **PERMISSIONÁRIO** pagará até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no banco designado pela **PERMITENTE.**

Parágrafo Primeiro: Se a taxa mensal de permissão de uso, não for paga, dentro do prazo estipulado na cláusula 3ª, ficará sujeito ao acréscimo de multa de dois por cento (2%) e juros moratórios a base de um por cento (1%) ao mês e correção monetária calculada pela variação do IPCA do IBGE, no período, além de custas processuais e honorários advocatícios a base de vinte por cento (20%) sobre o total do débito.

Parágrafo Segundo: Cabe também, ao **PERMISSIONÁRIO**, efetuar em épocas próprias o pagamento de taxas de serviços públicos municipais, referente ao box desta permissão de uso, quaisquer majorações destes encargos serão também pagos pelo **PERMISSIONÁRIO.**

DO REAJUSTE

Cláusula 4ª A taxa de permissão de uso mensal, será reajustada anualmente pelo IPCA-IBGE, ou, ainda, por outro índice que venha substituí-lo, conforme determinação do Governo Federal.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 5ª É de 12 (doze) meses o prazo desta Permissão de Uso, contados do dia ___ de _____de _____ a ____de _____de _____, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses. Findo o prazo, o presente contrato resolve-se, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso, seja judicial ou extrajudicial, data na qual, o PERMISSIONÁRIO, obriga-se a devolver o respectivo box livre, desembaraçado e no estado que o está recebendo neste ato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula 6ª O box objeto desta permissão de uso destina-se **exclusivamente** a "_____", sendo defeso o empréstimo, sublocação, cessão, transferência total ou parcial, a que título for e a quem quer que seja, da presente permissão, sem o prévio, expresso e escrito consentimento da PERMITENTE, não se caracterizando consentimento, a simples demora em manifestar oposição.

Parágrafo Primeiro: O box deverá ser ocupado de fato pelo **PERMISSIONÁRIO**, sendo

terminantemente proibido o abandono do mesmo, bem como a comercialização de bens ou serviços fora do objeto desta Permissão de Uso.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do PERMISSIONÁRIO promover o empréstimo, cessão, transferência total ou parcial do presente instrumento sem o prévio, expresso e escrito consentimento da PERMITENTE, o presente contrato resolve-se, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso, seja judicial ou extrajudicial, e imposição da multa prevista na Clausula 17ª deste instrumento.

Cláusula 7ª Para garantir o adimplemento das obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO, por força do presente instrumento, as partes celebram com a Seguradora: XXXXXXXXXX, contrato de Seguro Fiança com as seguintes garantias e respectivos limites máximos de indenização. Permissão de uso R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX),

7.1- O seguro a que se refere à cláusula anterior terá vigência de 12 (doze) meses, seguido de renovações automáticas a cada período anual, e garantirá este contrato, devendo o PERMISSIONÁRIO apresentar a EMURB a respectiva apólice antes da assinatura deste contrato para que se torne parte integrante do mesmo.

7.2- Para efeito desta garantia, os prêmios do Seguro Fiança, calculados pela Seguradora no início do seguro e nas renovações anuais ou endossos necessários, serão pagos pelo PERMISSIONÁRIO, sob pena de resolução deste contrato, com a consequente reintegração em caso de inadimplemento.

7.3- Os signatários do presente instrumento declaram expressamente ter tomado conhecimento das condições gerais do contrato de Seguro Fiança, as quais prevalecerão no que pertence à garantia, sobre as disposições deste instrumento que os contrarie.

7.4- O Contrato de Seguro estende suas garantias até a efetiva devolução da área licitada, de forma que a responsabilidade da Seguradora não se encerra automaticamente com o fim do prazo contratual de permissão, mas se prolonga até a desocupação efetiva do local, desde que a EMURB adote, no tempo devido, as providências para a retomada do mesmo.

Ou

7.5- Apresentar a indicação do FIADOR através de declaração com firma à respectiva certidão negativa de ônus do imóvel, cópia dos documentos pessoais CPF, RG, título de eleitor, comprovante de residência, certidão de casamento e dos documentos do cônjuge.

Cláusula 8ª Constitui obrigação expressa do **PERMISSIONÁRIO** o cumprimento dos preceitos adiante exarados:

a) conservar em bom estado o piso, as paredes, o teto e as instalações, fazendo por sua conta os reparos convenientes, garantida perfeita limpeza e boa aparência permanente. Caberá a **PERMITENTE** prover a qualquer defeito ou deterioração das estruturas;

b) submeter os projetos de quaisquer instalações, mesmo móveis, ou de aparelhagem, para usos lícitos, ao exame da **PERMITENTE**, que dará aprovação desde que verifique não haver, a seu critério, possibilidade de danos no prédio ou incomodo às pessoas, ou ainda, inadequação estética referentemente ao prédio ou parte dele ou do ambiente;

c) não fazer alterações na pintura da área, aplicação de material plástico ou outro capaz de alterar o aspecto do compartimento, sem prévia e expressa autorização da **PERMITENTE**, consoante o critério da Alínea "b" retro;

d) manter seguro contra risco de fogo para seu estabelecimento;

e) pagar com pontualidade tributos de toda natureza, assim como, tarifas devidas, de telefone, de energia elétrica, dos serviços municipais;

f) satisfazer zelosamente as exigências legais e regulamentares relativas à segurança, higiene e outras que emanem de autoridade competente;

g) não transgredir tabela de preços de gêneros ou autoridade legitima;

h) cumprir e fazer com que seus auxiliares cumpram as normas dos

Regulamentos e Regimento Interno da **PERMITENTE,** tais como avisos escritos ou verbais procedentes da administração, quanto a ordem, a disciplina e a boa prestação dos serviços devidos ao público em geral;

i) usar de cortesia no trato dispensado ao público, inclusive aos seus auxiliares, em qualquer ocasião;

j) Cumprir rigorosamente a Leis, Decretos, Portarias, Atos Normativos, Regulamentos e outros, publicados pelos órgãos competentes e pela **PERMITENTE.**

8.1 No caso em que a **PERMITENTE** autorize a mudança de uso do box, consoante o disposto na **Clausula 6ª** "in fine", deste contrato, nenhum direito de reclamação caberá ao proprietário de outro box, seja ela oposição, indenização ou outro motivo.

Cláusula 9ª É direito do **PERMISSIONÁRIO** usar convenientemente o espaço disponível de seu box para instalação de anúncios luminosos ou outros aparatos artísticos de caráter publicitário, sempre com a orientação, mediante projeto aprovado e consentimento da **PERMITENTE** , conforme alínea "**c**" da Cláusula 8ª.

Cláusula 10ª Em nenhum caso será permitido o **PERMISSIONÁRIO** sublocar ou emprestar o box, mesmo em parte.

10.1 Em caso de venda ou transferência de proprietário do estabelecimento instalado no box, este contrato será automaticamente extinto, devendo o imóvel ser formalmente devolvido a **PERMITENTE** , nas mesmas condições de uso em que foi entregue ao **PERMISSIONÁRIO**, com o competente acerto de contas.

Cláusula 11ª O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido pelo

PERMISSIONÁRIO desde que haja notificação, por escrito à **PERMITENTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.1 Sendo o caso, haverá uma apuração de contas, após será feito um distrato do presente instrumento dado quitação recíproca, devendo o box ser restituído à **PERMITENTE** até o último dia útil do mês que ocorrer a rescisão contratual.

Cláusula 12ª No caso de infração de obrigação contratual pelo **PERMISSIONÁRIO** poderá a **PERMITENTE** notificá-lo para que supra a omissão ou corrija os efeitos da falta, em prazo determinado, ou promover a competente ação judicial conveniente, com as sanções de direito entre as quais honorários advocatícios.

Cláusula 13ª Embora esta permissão seja exclusivamente comercial, o **PERMISSIONÁRIO** não terá direito a luvas, relacionado com o ponto comercial estabelecido, motivo pelo qual, em caso de rescisão deste contrato ou sua extinção não poderá exigir qualquer ônus da **PERMITENTE.**

Cláusula 14ª As partes concordam que a cada 2 (dois) anos, contados da data da assinatura deste contrato, poderá haver uma revisão do valor mensal da permissão de uso do box, observando-se os valores vigentes no mercado imobiliário da área central da cidade, independentemente dos reajustes estabelecidos, visando o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

14.1 Para avaliação desta revisão será requerida uma cotação de preços, verificada em pelo menos 3 (três) imobiliárias, obtendo-se a média dos valores vigentes por metro quadrado de construção, sendo o mesmo aplicado como base para o biênio subsequente.

14.2 Estabelecido o valor da taxa mensal da permissão de uso do box na forma do parágrafo anterior, o mesmo servirá de base para os reajustes anuais de conformidade com a sistemática descrita na Cláusula 4ª, deste instrumento.

Cláusula 15ª Em caso de readequação do Terminal Rodoviário, por determinação do Poder Público Municipal, poderá a **PERMITENTE,** dando ao **PERMISSIONÁRIO** o efetivo aviso com antecedência de 60 (sessenta) dias, rescindir o presente contrato.

15.1 Sendo o caso, haverá uma apuração de contas, após será feito um distrato do presente instrumento dando quitação recíproca, devendo o box ser restituído à **PERMITENTE** até o último dia útil do mês que ocorrer a rescisão contratual, sem que haja qualquer ônus à **PERMITENTE.**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 16ª Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, inexecução total ou parcial do Contrato, fica ajustado que a parte que infringir qualquer das disposições deste contrato e/ou der causa à sua rescisão a **PERMITENTE** poderá aplicar ao **PERMISSIONÁRIO** as seguintes sanções:

a) Advertência verbal e/ou escrita com registro no livro de ocorrências mantido pela **PERMITENTE**;

b) Notificação pela **PERMITENTE** para regularização das falhas, omissões e ou serviços em desacordo, por prazo determinado;

c) Aplicação de multa equivalente a 3 (Três) meses do valor da permissão mensal, vigente ao tempo do evento, além de perdas e danos de ordem material e moral a que seu ato der causa, sendo certo ainda que em se tratando de inadimplência relativamente ao pagamento de permissão de uso, taxa de condomínio e demais encargos, sujeitar-se-á as cominações legais exigíveis;

d) Rescisão do Contrato;

e) Suspensão do direito de participar em licitação ou impedimento de Contratar com a Administração direta e indireta;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª O Regimento Interno da **PERMITENTE**, regulamentos, Atos Normativos, Portarias, Leis, Decretos e seus anexos integram de forma indissolúvel o presente Contrato.

DO FORO

Cláusula 18ª As partes contratantes elegem a comarca de São José do Rio Preto-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado, para que as partes possam dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E por estarem às partes contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São José do Rio Preto, ___ de _____ de 20XX

EMURB- Empresa Municipal de Urbanismo São José do Rio Preto
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

Fiadores:
CPF nº
RG nº
Testemunhas:

_____	_____
Nome:-	Nome:-
CPF nº	CPF nº
RG nº	RG nº

OAB-SP n°
Assessor Jurídico